



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

INSTRUMENTO PÚBLICO DE ADITAMENTO N.º 05/2023 AO CONVÊNIO N.º 01/2021 PARA INCENTIVO DE INVESTIMENTO NO SERVIÇO HOSPITALAR DURANTE O ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO.

Pelo presente instrumento de aditamento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.668.596/0001-01, com sede na Avenida Capitão Neco, n.º 118, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Thales Gabriel Fonseca, brasileiro, casado, RG n.º 43.148.812-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 341.554.948-84, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Maria Carolina Codelo Martins Bastos Leite, RG n.º 34.146.114-X e CPF n.º 201.788.688-25, doravante designada simplesmente SECRETARIA e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 47.431.697/0001-19, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o n.º 901471, com endereço na Avenida Major Novaes, n.º 715, Cruzeiro, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade em 22 de junho de 1994, sob o n.º 5.828, neste ato representado pelo seu GESTOR PRESIDENTE senhor João Mário Martins da Silva, RG n.º 16.889.207-8 SSP/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente termo de aditamento ao Convênio para transferência de recurso de investimento, oriundo de emenda impositiva municipal, Lei 1248/2021, para atendimento à assistência ambulatorial e hospitalar.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para investimento e aquisição de mantas, cobertores, fronhas e lençóis pela Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro em sua Maternidades e leitos de internação, para qualificação da prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, pactuados com o Hospital Santa Casa Cruzeiro, conforme indicação de emenda impositiva, Lei 1248/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em virtude de transferências vinculadas e outras fontes para assistência ambulatorial e hospitalar, para execução deste Convênio, **acrescenta-se ao Convênio N.º 01/2021 recursos financeiros no montante total de R\$ 84.641,90 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos) sendo R\$ 44.341,45 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para investimentos e R\$ 40.300,45 (quarenta mil trezentos reais e quarenta e cinco centavos)**, para custeio, oriundo de recurso do tesouro, emendas parlamentares individuais, conforme Lei 1248/2021, para qualificação da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme emenda anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010
CNPJ: 46.668.596/0001-01
Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

: 10.302.0063.2122-- Funcional Programática

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

Fichas 382 e 383

§ 1º - A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento em conformidade com emenda parlamentar impositiva, anexa.

§ 2º - A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada através de transferência bancária mediante solicitações de repasse autorizadas pela SEMUS.

§ 3º - É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

§ 4º - Os recursos recebidos por meio deste instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento — Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Atenção Especializada, em conformidade com o objeto indicado.

Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Convênio de incentivo de investimento e custeio no serviço ambulatorial e hospitalar não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

E, por estar, assim, justo e acordado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Cruzeiro, 17 de março de 2023.

THALES GABRIEL
FONSECA:3415549488
4

Assinado de forma digital por
THALES GABRIEL
FONSECA:34155494884
Dados: 2023.03.20 11:34:24 -03'00'

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CAROLINA
CODELO MARTINS
BASTOS
LEITE:20178868825

Assinado de forma digital por
MARIA CAROLINA CODELO
MARTINS BASTOS
LEITE:20178868825
Dados: 2023.03.20 10:12:51 -03'00'

MARIA CAROLINA CODELO MARTINS BASTOS LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOAO MARIO
MARTINS DA
SILVA:04698828830

Assinado digitalmente por JOAO MARIO MARTINS DA
SILVA:04698828830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
3099418400113, OU=Certificado PF A3, CN=JOAO MARIO
MARTINS DA SILVA:04698828830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.17 15:47:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JOÃO MARIO MARTINS DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZEIRO
GESTOR PRESIDENTE